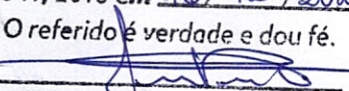




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= Lei nº. 2.997/2025 =

Ato publicado no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul / ES,
Criado pela Lei Municipal nº
1.849/2010 em 16/12/2025
O referido é verdade e dou fé.

Assessor de Atos Oficiais

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA
NOVA PRATINHA TRÊS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.

(Proponente: Vereador Cassiano Mendes Porcino)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal, a Associação dos Agricultores Familiares da
Nova Pratinha Três, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, fundada
em 19/08/2005, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades em favor dos
produtores rurais abrangidos por sua área de atuação no Município de Mimoso do Sul/ES,
conforme previsão de seu estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – ES, 15 de dezembro de 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
COSTA:11052421709 Dados: 2025.12.16 08:23:42 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei N°. 2.997/2025 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei N°. 2.997/2025 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei N°. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 16/12/25

Peter Nogueira da Costa

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA NOVA PRATINHA TRÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

(Proponente: Vereador Cassiano Mendes Porcino)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal, a Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, fundada em 19/08/2005, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades em favor dos produtores rurais abrangidos por sua área de atuação no Município de Mimoso do Sul/ES, conforme previsão de seu estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 10 de dezembro de 2025.

Sebastião Sarte Filho

Presidente

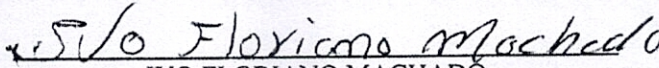
Ilmº. Sr.
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis)
Nesta

A "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO CÔRREGO DO INOCÊNCIO E ADJACÊNCIAS – AAFSTARPT-CI e A", fundada em 19 de agosto de 2.005, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, e foro na mesma Comarca, inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, cujo estatuto social encontra-se inscrito sob o nº 0149 de ordem, às fls. 0118-vº, do livro "A-1", em data de 22/03/2.006, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ivo Floriano Machado, brasileiro, casado, agricultor, portador da CTPS nº 58.475 S/00013-ES e do CPF. nº 078.583.767/13, residente na Comunidade Morgado, neste Município de Mimoso do Sul/ES, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Sª, se digne proceder a averbação junto a inscrição acima, da mudança da denominação da referida associação, que passou a denominar-se "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA NOVA PRATINHA TRÊS", conforme ata da assembléia geral datada de 18/08/2.014, aprovando dita alteração; apresentando para esse fim a ata acima mencionada, e todas as certidões negativas exigidas, em anexo.

Nestes termos

Pede Deferimento

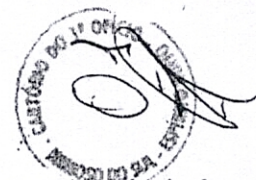
MIMOSO DO SUL (E.S.), 17 de setembro de 2.015


IVO FLORIANO MACHADO
PRESIDENTE

Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
Rua Cel. Paulo Gonçalves, 97, Centro. Tel: (28) 3555.1800
Reconheço retro-assinado por semelhança a firma: IVO FLORIANO MACHADO. *****


Em Test. de Mimoso do Sul-ES, 23 de setembro de 2015.
09:21:26 - DNHZ2HD3FW
Joacir Porto Alves - Tabelião
Selo: 023853.SRV1504.01171. consulte autenticidade em: www.tjes.ius.br
Emolumentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 1,22 Total: R\$ 5,43





Ata da Assembléia Geral da Associação dos agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Córrego do Inocência, e Adjacências, realizado no dia dezoito do mês de Agosto do ano de dois Mil e quatorze, às dezoito horas na sede da Associação onde foi realizada a assembléia para tratarem dos seguintes Assuntos: Denominação, inclusão de novos sócios, Reeleição da Diretoria e Aprovação da compra do Imóvel Nova Pratinha. De início o presidente deu as boas vindas e colocou o assunto da denominação em discussão, apresentando a nova denominação, Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três, ficando aprovado por todos os sócios. Em seguida foi apresentado novos membros para fazerem parte da Associação, que são eles: Célia Barboza de Oliveira dos Santos, Zelina Rodrigues dos Santos, Elisângela Hilário Ramos de Almeida, Fernando de Almeida, Rondinez Paschoal de Lima, Cremilda Barbosa Pereira de Lima, Natalino de Souza, Carlos Cesar Machado, Marco Antonio de Oliveira, Nilceia da Silva Santos de Oliveira, Maria Helena Riguetto Pintor Rangel, Marcos Leôncio Rangel, Benjamim da Silva Ali, Maria aparecida de Castilho Fidelis Ali e Ildete Ruela. Foi colocado o Assunto em Votação Sendo Aprovado por todos os Sócios. Em seguida foi apresentado a proposta da reeleição da diretoria para um mandato de 03 anos, ficando constituída da seguinte forma: presidente: Ivo Floriano Machado; tesoureira: Nilceia da Silva Santos de Oliveira, sendo que os dois estão autorizados a movimentar as contas bancarias, e com poderes para assinarem escritura publica de compra e venda e para contratarem financiamento junto ao banco do Brasil S.A. para compra de imóvel através do programa nacional de credito fundiário (PNCF). Secretaria; Maria Helena Riguetto Pintor Rangel; vice – Presidente: Natalino de Souza; segundo tesoureiro: Lucio Marcos Ramos dos santos; Segunda secretaria: Cremilda Barbosa Pereira de Lima; Conselho fiscal efetivos: Benjamim da Silva Ali, Carlos Cesar Machado e Ildete Ruela. Conselho Fiscal Suplentes: João Batista dos Santos, Cremilda Gasparelo Fernandes Machado e Rondinez Paschoal de Lima. A Associação ficou desativada desde 19 do mês de Agosto de 2008 até a presente data. Em seguida foi apresentada a proposta da compra da propriedade denominada: Nova Pratinha, pertencente à senhora: Ângela Maria Perciano Ribeiro e o Senhor Arione Vasconcelos Ribeiro, uma área de: 53,24 há pelo valor de R\$605.000,00 (seiscientos e cinco mil reais), onde serão assentados 11 (onze) Famílias, pelo programa Nacional de Credito Fundiário Na linha CPR (combate a pobreza rural). Todos os assuntos discutidos foram aprovados pelos associados. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrado a Assenbléia, e eu Maria Helena Riguetto Pintor Rangel, Secretaria dos trabalhos lavrei a presente ata que segue por mim assinada e por todos os sócios da Associação.

Mimoso do Sul 18 de Agosto de 2014

 Maria Helena Riguetto Pintor Rangel


01 Maria Helena Riguetto Pintor Rangel - CPF: 103.356.807-47 – RG: 1.469.320 – ES

Ivo Floriano Machado
02 Ivo Floriano Machado – CPF: 078.583.767-13 – CTPS: 58475 - ES

Nilceia da Silva Santos de Oliveira
03 Nilceia da Silva Santos de Oliveira – CPF: 106.066.947-14 – CTPS: 1108974 – ES

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MIMOSO DO SUL**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO	
PMMS Nº 2141/15	
22/06	15
	
PROTOCOL	

Exma. Sra.

Prefeita Municipal

Cartório do 1º Ofício

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 97, Centro - Mimoso do Sul - ES

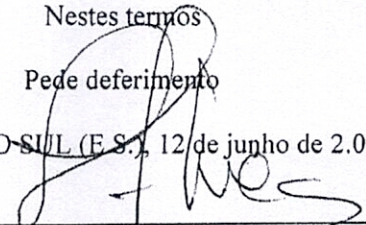
Requer:

Para efeito de averbação de mudança de denominação de Associação, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne certificar si a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CÓRREGO DO INOCÊNCIO E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, acha-se onerada nesta repartição por qualquer imposto ou multa.

Nestes termos

Pede deferimento

MIMOSO DO SUL (E.S.), 12 de junho de 2015



JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

30 965 487/0001-08
MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL IMOB. VII. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - E. Santa
JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial
JOELMA ALVES MATOS
Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 3.317
do Liv. "A" Fº 122
averbado ao lado registro nº 0149,
Fº 118-v.9 Lv. "A-1". -
Mimoso do Sul - ES 23-09-2015

OFICIAL

Isaías Porto Alves

30 965 487/0001-08

MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL IMÓV. TIT. TAB.
DO 1º OFÍCIO

RUA CEL. RUIA GONÇALVES, 47
CEP 25460-000
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Palma Gonçalves, 47
Mimoso do Sul - E. Santo

JOACIR PORTO ALVES

Tabelião e Oficial

JOELMA ALVES MATOS

Substituta

Foder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

023853.SRV1506.01173

Protocolo: 3317

Emolumentos: R\$ 87,00 Encargos: R\$ 32,17 Total: R\$ 119,17

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

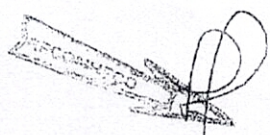


Descrição dos Sócios Fundadores

Presidente: Ivo Floriano Machado.

Assim como Presidente da Associação dos Agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Córrego do Inocência e Adjacências, são todos agricultores, residentes na Comunidade Morgado, Brasileiros, Município de Mimoso do Sul – ES.

- ✓ Deusiane Teodoro Alves Simão - casada - CPF: 126.641.657-98 – CTPS: 66.760 S/0017 – ES.
- ✓ Madalena Gonçalves Garcia Santos - casada - CPF: 108.766.047-50 - CTPS: 49.274 S/00008 – ES.
- ✓ Antonio dos Santos - casado – CPF: 961.997.687-87 – CTPS: 36.337 S/00003 – ES.
- ✓ Valdemir Santos Ramos – casado – CPF: 022.606.957-52 – CTPS: 08.734 S/00006 – ES.
- ✓ Valdeci Simão – casado – CPF: 027.643.187-96 – CTPS: 50.450 S/00008 – ES.
- ✓ Ivo Floriano Machado - Casado – CPF: 078.583.767-13 – CTPS: 58.475 S/00013 – ES.
- ✓ Cremilda Gasparelo Fernandes Machado – casada – CPF: 114.982.327-52 – CTPS: 96.939 S/00015 – ES.
- ✓ Genir Alves – solteiro – CPF: 114.554.347-28 – CI: 1.321.247 – ES.
- ✓ João Batista dos Santos - casado – CPF: 980.165.987-49 – CTPS: 02121 S/481ª -ES.
- ✓ Zelina Rodrigues dos Santos – casada – CPF: 071.519.797-54 – CTPS: 91.485 S/00014 – ES.
- ✓ Marciano José Alves – solteiro – CPF: 097.691.127-20 – CI: 1.100.908 – ES.
- ✓ Tiago dos Santos Simão – solteiro – CPF: 097.192.647-64 – CTPS: 19.773 S/00022 – ES.
- ✓ Marta Daudt Ramos - casada – CPF: 101.933.647-19 – CTPS: 35.437 S/00013 – ES.


Ivo Floriano Machado
 Ivo Floriano Machado
 Presidente

30 965 487/0001-08
 MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
 REG. GERAL IMOV. TIT. TAB.
 DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
 RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
 CEP 28400-000
 MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
 Redarazo e(s) Firma(s) e Retra(s)
 indicada. Dou fe.
 Mimoso do Sul - ES 30/04/2006
 Em testemunha da verdade
 Tabelião

Joacir Porto Alves

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
 Mimoso do Sul - E. Santo
 JOACIR PORTO ALVES
 Tabelião e Oficial
 JOELMA ALVES MATOS
 Substituto





Natalino de Souza

04 Natalino de Souza - CPF: 083.719.367-29 - RG: 3.658.442 - ES

Benjamim da Silva Ali

05 Benjamim da Silva Ali - CPF: 094.494.897-93 - CTPS: 28852 - ES

Carlos Cesar Machado

06 Carlos Cesar Machado - CPF: 069.943.027-50 - RG: 1.557.171 - ES

Zelina Rodrigues dos Santos

07 Zelina Rodrigues dos Santos - CPF: 071.519.797-54 - RG: 1.385.877 - ES

Ildete Ruela

08 Ildete Ruela - CPF: 015.218.737-55 - RG: 1.807.996 - ES.

Lucio Marcos Ramos dos Santos

09-Lucio Marcos Ramos dos Santos - CPF: 090.368.697-06 - RG: 3.207.178 - ES

Rondiney Pascoal de Lima

10-Rondiney Pascoal de Lima - CPF: 103.441.297-30 - RG: 2.179.324 - ES

Elisângela Hilário Ramos de Almeida

11- Elisângela Hilário Ramos de Almeida - CPF: 131.183.797-31 - RG: 27.070.986-8 - RJ

Fernando de Almeida

12- Fernando de Almeida - CPF: 079.799.447-55 - CTPS: 08156 - ES

João Batista dos Santos

13- João Batista dos Santos - CPF: 980.165.987-49 - CTPS: 02121 - ES

Cremilda Gasparelo Fernandes Machado

14-Cremilda Gasparelo Fernandes Machado - CPF 114.982.327-52 - RG: 2.155.736 - ES

Cremilda Barbosa Pereira de Lima

15-Cremilda Barbosa Pereira de Lima - CPF: 104.071.427-70 - RG: 2.090.122 - ES

Marco Antonio de Oliveira

16 - Marco Antonio de Oliveira - CPF: 088.128.437-86 - RG: 1.127.747 - ES

Maria Aparecida de Castilho Fidelis Ali

17-Maria Aparecida de Castilho Fidelis Ali - CPF: 106.334.267-84 - RG: 2.006.152 - ES

Celia Barboza de Oliveira dos Santos

18-Celia Barboza de Oliveira dos Santos - CPF: 112.532.987-42 - CTPS: 57430 - ES

Marcos Leôncio Rangel

19- Marcos Leôncio Rangel - CPF: 034.627.807-43 - RG: 1.962.194 - ES

(CI)

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E
ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO CÓRREGO DO
INOCÊNCIO E ADJACENCIAS.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

Art. 1º- A Associação dos Agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Córrego do Inocêncio e Adjacencias, no município de Mimoso do Sul – ES doravante denominada simplesmente de AAFSTARPT-CI e A, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Art.2º- A (AAFSTARPT-CI e A) terá sua sede no salão comunitário, que se localiza na COMUNIDADE DO MORGADO, a 15 Km da Sede.

Art. 3º- O prazo de duração da Associação é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º- É objetivo da Associação é promover o desenvolvimento sócio-econômico e sustentável de seus associados.

Art. 5º- Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas e outras que se fizerem necessárias;
- b- promover qualquer iniciativa que não infrinja a ordem legal e que resulte em proveito de seus associados;
- c- manter serviços próprios quando necessários;
- d- firmar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- e- para realização de seus objetivos a (sigla da associação) poderá, na forma da lei, filiar-se a entidades congêneres, sem perder sua individualidade ou poder de decisão.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
Seção I**

Da Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 6º- Pode ingressar na Associação todo cidadão que concorde com as disposições deste estatuto e que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Art. 7º- A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º- A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator Ter sido notificado por escrito e for assegurado a amplo direito de defesa:

Parágrafo Primeiro: O atingido poderá recorrer para Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 9º- A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 10º- São direitos dos associados.

- a- gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder.
- b- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- c- participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem.
- d- consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias.
- e- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f- Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.
- g- demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único: O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar ao emprego.

Art. 11º- São deveres dos Associados.

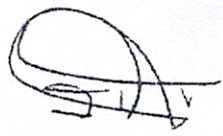
- a- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral.
- b- respeitar os compromissos assumidos para com a Associação.
- c- manter em dia as suas contribuições.
- d- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso da Associação.

Art. 12º- Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação;

Seção III Da Representação.

Art. 13º- O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único: O mandatário não poderá ser ocupante ou candidato de cargo eletivo na Associação, nem representar mais de 1 (um) associado.



CAPITULO III DO PATRIMONIO.

Art. 14º- O patrimônio da Associação será constituído.

- a- pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade.
- b- pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira.
- c- pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral.
- d- pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS Seção I Da Assembléia Geral

Art. 15º- A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de seu interesse para a sociedade.

Art. 16º- A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 17º- Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial.

- a- apreciar e votar o relatório de atividades, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- b- eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c- estabelecer e reajustar o valor da contribuição dos associados.

Art. 18º- Compete à Assembléia Geral Extraordinária.

- a- deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear o Liquidante e votar as respectivas contas.
- b- decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.
- c- deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 19º- A eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é da competência da Assembléia Geral Ordinária, exceto em caso renúncia coletiva ou de destituição de seus membros, caso em que a competência é deslocada para a Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a eleição a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o capítulo V e seus artigos.

Art. 20º- O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será da maioria simples dos presentes, deliberando com a maioria simples de votos dos associados presentes e que estejam em dia com suas obrigações sociais, exceto em caso de extinção da Associação quando, então, o "quorum" exigido será a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 21º- A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, pelos membros do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º- A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixados nos lugares públicos mais freqüentes.

Parágrafo Único: Cada associado tem a responsabilidade de informar à secretaria da Associação qualquer alteração ocorrida em seu endereço.

Art. 23º- A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião pelos próprios associados presentes.

Art. 24º- O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia, e ainda por quantos os queiram assinar.

Seção II Da Administração e Fiscalização.

Art. 25º- A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

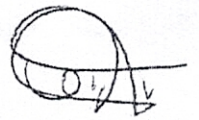
Subseção I Da Diretoria

Art. 26º- A diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, com a designação de Diretor-Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 03 (três) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão preencher os cargos, pela ordem de menção na chapa eleita e, persistindo cargos vagos convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 27º- Compete à Diretoria, em especial.

- a- estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- c- propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- d- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- e- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral.
- f- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados.
- g- indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feito depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poder ser mantido em caixa na forma de fundo rotativo.



- h- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- i- deliberar sobre a convocação da assembléia Geral.
- j- apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação da maioria de seus membros, devidamente convocados, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo Segundo: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os membros presentes.

Art. 29º- Compete ao Diretor-Presidente.

- a- supervisionar as atividades da Associação, através de contratos assíduos com o restantes membros da Diretoria.
- b- autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa".
- c- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- d- apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal.
- e- representar a Associação, em juízo e fora dele.
- f- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30º- Compete ao vice-presidente.

- a- assumir e exercer as funções do Presidente, no caso de audiência ou vacância do titular.
- b- executar atribuições delegadas segundo Regimento Interno.

Art. 31º- Compete ao Primeiro Secretário.

- a- lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- b- elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos.
- c- zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia.
- d- verificar e visar os documentos de receita e despesas.
- e- substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos; f- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 32º- O Segundo Secretário substituirá o Primeiro Secretário em caso de ausência ou vacância.

33º-Complete ao Tesoureiro.

- a- arrecadar as receitas e depositar o número disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria.
- b- proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente.
- c- proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sua responsabilidade.
- d- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias providenciárias e outras dúvidas ou da responsabilidade da Associação.

e- desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 34º- o Segundo Tesoureiro substituirá o Primeiro Tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 35º- O Regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 36º- Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois Diretores.

Subseção II Do Conselho Fiscal

Art. 37º- O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros eleitos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato idêntico ao da Diretoria, eleitos e empossados na mesma

Assembléia, permitido a reeleição de seus membros.

Parágrafo Primeiro: O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPITULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º- As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizados a cada 3 (três) anos.

Parágrafo Único: o disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do art. 19 do presente estatuto.

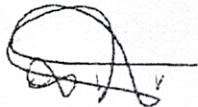
Art. 39º- O Presidente dará ampla divulgação entre os associados, com antecedência mínima de 60 dias, do edital de convocação das eleições para renovação do mandato, especificando as regras das eleições, o local, dia e hora da realização do pleito.

Art. 40º- Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do pleito, a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral que, respeitado os Estatutos e o Regimento Interno da Associação terá a seguinte finalidade.

- a- de elaborar as instruções gerais das eleições.
- b- de elaborar os modelos de cédulas de votação.
- c- de organizar as mesas receptoras e a mesa apuradora.
- d- de controlar a votação.
- e- de afixar os resultados do pleito.
- f- de dar posse aos eleitos.

Art. 41º- A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

Art. 42º- Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto, vedado o voto por procuração, exceto nos casos previstos no presente estatuto.



Parágrafo Único: antes de depositar o voto na urna, o associado deverá apresentar sua identificação perante a Mesa Receptora e assinar o livro de registro.

Art. 43º- A Comissão Eleitoral, ao término das eleições será automaticamente dissolvida e os documentos e materiais utilizados serão entregues à Diretoria para registros e arquivamento dos documentos essenciais.

CAPITULO VI DA GERÊNCIA

Art. 44º- Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação serão coordenadas, a nível de execução, por um Gerente escolhido e contratado pela Diretoria, entre profissionais de comprovada experiência.

Parágrafo Primeiro: As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: O Gerente assistirá, quando convidado pela Diretoria e sem direito a voto, participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, salvo impedimento justificado.

CAPITULO VII DA CONTABILIDADE

Art. 45º- A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto a contabilidade como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em dia.

Parágrafo Único: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 20 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII DOS LIVROS

Art. 46º- Sem prejuízo de outras exigências legais e administrativas, a Associação deverá ter.

- a- livro de matrícula de associados.
- b- livro de atas de reuniões da Diretoria.
- c- livro de atas de reunião do Conselho Fiscal.
- d- livro de ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- e- livro de presença dos associados em assembléias.
- f- outros livros: fiscais, contábeis, etc. exigidos por lei ou pelo Regimento Interno.

CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art - 47º- A Associação será dissolvida, por vontade manifestada da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais, em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para isso, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 do presente estatuto.

Art. 48º- Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição nacional congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º- É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50º- A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros subsequentes, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 51º- O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, no qual foram também eleitos e empossados para o primeiro mandato os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 52º- Os casos omissos serão resolvidos, pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 53º- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 20.º.

Mimoso do Sul ES, 19 de agosto de 2005.

Ivo Floriano Machado

Ivo Floriano Machado

PRESIDENTE

Valdeci Simão

Valdeci Simão

SECRETÁRIO

Marta Daudt Ramos

Marta Daudt Ramos

TESOUREIRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Peiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - ES

Em testemunho da verdade

Em testemunho da verdade

Tabelião

Joacir Porto Alves

"Registro da ata de fundação e do extrato do estatuto social"

30 965 457/0001-08

MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL NOT. TIT. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO

RUA CEL. PEIVA GONÇALVES, 97
CSP 20400-000
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Peiva Gonçalves, 97

Em testemunho da verdade

Em testemunho da verdade

Em testemunho da verdade

Em testemunho da verdade

Em testemunho da verdade

OFICIAL

Joacir Porto Alves

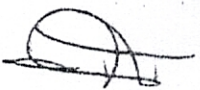
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Peiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - E. Santo


JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial

JOELMA ALVES MATOS
Substituta





Ata da Fundação da Associação dos Agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Córrego do Inocência e Adjacências. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e cinco, foi realizada na Sede da Associação a Assembléia, para fundação da Associação, às dezesseis horas. Para coordenar os trabalhos, foi formada a comissão provisória com as seguintes pessoas: Sr. Thiago Moreira da Silva e Edson Moreno Canchilheri, continuando os trabalhos passou-se à discussão e aprovação do Estatuto Social, após foi realizada a eleição do conselho administrativo, que por decisão da assembléia foram escolhidos por indicação dos presentes. Em seguida o Conselho Administrativo elegeu a Diretoria Executiva, que por unanimidade foi escolhido como Presidente o Sr. Ivo Floriano Machado; Tesoureira: Marta Daudt Ramos, sendo que os dois estão autorizados a movimentar as contas bancárias; Secretário: Valdeci Simão; Vice – Presidente; Marciano José Alves; Segundo Secretário: Alcenir Alves; Segundo Tesoureiro: Thiago dos Santos Simão; Conselho Fiscal: Cremilda Gasparelo Fernandes Machado, Delsiane Teodoro Alves Simão e Zenilda Rodrigues dos Santos. Suplente do Conselho Fiscal: João Batista dos Santos, Madalena Gonçalves Garcia dos Santos e Valdemir Santos Ramos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão provisória deu por encerrada a Assembléia. Eu, Valdeci Simão, mandei lavrar a presente ata que segue por mim assinada e demais presentes. Mimoso do Sul, 19 de agosto de 2005.


Ivo Floriano Machado Valdeci Simão
Ivo Floriano Machado Valdeci Simão
DIRETOR/PRESIDENTE SECRETÁRIO

Marta Daudt Ramos
Marta Daudt Ramos
TESOUREIRA

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

Deusiane Teodoro Alves Simão ✓
Madalena Gonçalves Garcia Santos ✓
Zelina Rodrigues dos Santos ✓
Thiago dos Santos Simão ✓
Marciano José Alves ✓
João Batista dos Santos ✓
Cremilda Gasparelo Fernandes Machado ✓
Valdemir Santos Ramos ✓
Alcenir Alves ✓
Antonio dos Santos ✓



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 (SOCIEDADES CIVIS)**

Joacir Porto Alves
 Oficial

Joelma Alves Matos
 Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
 Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL - TEL.: (028) 3555-1800 - ESPÍRITO SANTO

JOACIR PORTO ALVES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), por nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal da parte

interessada, que em data de hoje, foram inscritos no livro de "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)", "Livro A-1", nele as folhas 0118-vº (cento e dezoito verso), sob o nº 0149 (cento e quarenta e nove) de ordem, a ATA DE FUNDAÇÃO e o extrato do ESTATUTO SOCIAL da "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO Córrego do Inocêncio e Adjacências - AAFSTARPT-CI e A" fundada em 19 de agosto de 2.005, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, e foro na mesma Comarca ficando arquivados em cartório a petição com firma reconhecida do presidente da mesma, ata da fundação, estatuto social e relação dos sócios fundadores. = = O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
 = = Eu, Joacir Porto Alves, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis) e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscrevo e assino a presente certidão, aos vinte e dois (22) dias, do mês de março (03), do ano 2.006 (dois mil e seis). *****

MIMOSO DO SUL (E.S.), 22 de março de 2.006

Joacir Porto Alves
 JOACIR PORTO ALVES
 OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)



30 966 487/0001-08
 MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
 REG. GERAL IMOV. TIT. TAB.
 DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
 RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
 CEP 29400-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
 Mimoso do Sul - E. Santo
 JOACIR PORTO ALVES
 Tabelião e Oficial
 JOELMA ALVES MATOS

Ilmº. Sr.
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis)
Nesta

A "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO CÓRREGO DO INOCÊNCIO E ADJACÊNCIAS – AAFSTARPT-CI e A", fundada em 19 de agosto de 2.005, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, e foro na mesma Comarca, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ivo Floriano Machado, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF. nº 078.583.767/13 e da CTPS. nº 58.475 S/00013-ES, residente na Comunidade do Morgado, Município de Mimoso do Sul/ES, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Sª, se digne fazer o registro da ata da fundação e do extrato do seu estatuto social, na forma do artigo 120, da Lei nº 6.015/73, oferecendo para esse fim dois exemplares do estatuto, da ata de fundação e aprovação do estatuto, e da relação dos sócios fundadores. Isenta da apresentação do jornal para publicação do estatuto, tendo em vista a dispensa do mesmo, conforme determina a Lei nº 9.042, de 09-05-1.995. Declara, finalmente, que a elaboração da ata de fundação, relação dos sócios fundadores e do estatuto social é de inteira responsabilidade da referida associação.

Nestes termos

Pede Deferimento

MIMOSO DO SUL (E.S.), 20 de janeiro de 2.006

Ivo Floriano Machado
IVO FLORIANO MACHADO
PRESIDENTE



Joacir Porto Alves
Joacir Porto Alves
Tabelião

30 965 487/0001-08
MIMOSO DO SUL - CARTÓRIO
REG. CIVIL, P.º, T.º, TAB.
DOC. E P.º DE F.º
RUA CEL. PAIXÃO GONÇALVES, 97
CEP 29060-000
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paixão Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - ES - Santo
JOACIR PORTO ALVES
Tabelião Oficial
JOELMA ALVES MATOS

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07992618/0001-24
Razão Social: ASS DOS AGR FAM SEM TERRA E ASSAL DO CORREGO DO INOCENC
Nome Fantasia: AAFSTSRPT-CI E A
Endereço: CAMP CAMPO SALAO COMUNITARIO SN / ZONA RURAL / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060504275372713472

Informação obtida em 12/06/2015, às 10:07:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 5181730
Emitido em: 12/06/2015
Válida até: 12/07/2015

INTERESSADO: ASSOC. A. F. S. T. A. R. P. T. DO CORREGO DO INOCENCIO
ENDEREÇO: COMUNIDADE MORGADO ZONA RURAL
MIMOSO DO SUL - ESPIRITO SANTO
CEP: 29400000
CNPJ/CPF: 07.992.618/0001-24

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, link Certidão Negativa de Débito.
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 08 de 18 de setembro de 2003.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRC FAM SEM TERRA E ASSAL.RURAIIS PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CORREGO DO INOCENCIO E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.992.618/0001-24

Certidão n°: 106340158/2015

Expedição: 12/06/2015, às 09:59:33

Validade: 08/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AGRC FAM SEM TERRA E ASSAL.RURAIIS PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CORREGO DO INOCENCIO E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.992.618/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2015.00076815

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ASSOC. A. F. S. T. A. R. P. T. DO CORREGO DO INOCENCIO, ou vinculado ao CNPJ: 07.992.618/0001-24,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/06/2015 , às 09h58min.

Secretaria de Atividades Judiciárias



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015249119

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 07.992.618/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/06/2015**, válida até **10/09/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12 de Junho de 2015.

Autenticação eletrônica: **1AAB2.4C54.08B34**

1 de fevereiro de 2013

O que é a RAIS

Orientações

Retificação

Tabelas

Download

RAIS Negativa

Impressão de Recibo

Dúvidas Frequentes

Fale conosco

Serviços

Atualizações GDRAIS

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do TrabalhoRELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA 690000377230
Razão Social ASSOC. A.F.S.T.A.R.P.T. DO CORREGO DO INOCENCIO
CNPJ/CEI 07992618/0001-24
CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço CPO SALAO COMUNITARIO, 000000 ZONA RURAL
Bairro COMUNIDADE MORGADO
Cidade/UF MIMOSO DO SUL / ES
CEP 29400-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 01/02/2013
Quantidade de Vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 01/02/2013

Código de Identificação do Recibo

.111.6656.9994.047.49Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRC FAM SEM TERRA E ASSAL.RURALS PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CORREGO DO INOCENCIO E ADJACENCIAS
CNPJ: 07.992.618/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:54:47 do dia 12/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2015.

Código de controle da certidão: **F4F4.D6DF.77A3.0BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES

Secretaria Municipal da Fazenda

Área de Fiscalização Tributária

Certidão Negativa de Débitos

Nº 0001731 / 2015

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número **2141**, de **22 de junho de 2015**

que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES F. SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERM. E TEMP. DO CORREGO DO INOC. E ADJACENCIAS**
Situada/Residente:

SITIO MORGADO, Nº SN - ZONA RURAL - MIMOSO DO SUL - ES - CEP:
29400000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 07.992.618/0001-24

Nao costa em nossos registro nenhuma inscrição mucicipal.

Acha-se quites com esta inscrição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Observação:

VALIDADE = 60 DIAS

Mimoso do Sul-ES, 30 de Junho de 2015

Eliane Calegario Puppim
Chefe de Tributação
Portaria nº 044/2013, de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES

Secretaria Municipal da Fazenda
Área de Fiscalização Tributária
Certidão Negativa de Débitos
Nº 0001731 / 2015

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número
2141, de **22 de junho de 2015**

que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES F. SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS
PERM. E TEMP. DO CORREGO DO INOC. E ADJACENCIAS**
Situada/Residente:

**SITIO MORGADO, Nº SN - ZONA RURAL - MIMOSO DO SUL - ES - CEP:
29400000**

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 07.992.618/0001-24

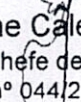
Não consta em nossos registros nenhuma inscrição municipal.

Acha-se quitada com esta inscrição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Observação:

VALIDADE = 60 DIAS

Mimoso do Sul-ES, 30 de Junho de 2015


Eliane Calegario Puppim
Chefe de Tributação
Portaria nº 044/2013, de 02/01/2013

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
AGRICULTORES FAMILIARES DA NOVA PRATINHA TRÊS



Aos três (03) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte cinco (2025), às 18:00hs, na sede da Associação, reuniram-se os associados e associadas para deliberarem sobre a eleição de uma nova Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros assuntos de interesse da Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três. Abertos os trabalhos e observado o quórum mínimo para deliberação, o atual Presidente explicou sobre a necessidade da eleição de uma nova diretoria, haja vista o vencimento do atual mandato. Ato contínuo, foi observada a composição de uma única chapa para concorrer às novas eleições. Desta forma, após o processo de votação, por unanimidade, ficou composta a nova Diretoria e Conselho Fiscal, para um mandato de dois (03) anos (03/03/2025 a 03/03/2028) da seguinte forma: **Presidente: Ivo Floriano Machado**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 078.583.767-13, RG 3.597.812 ES, residente no Sítio Recanto, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Vice-Presidente: Benjamim da Silva Ali**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 094.494.897-93, RG 04.13119360 ES, residente na Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Primeira Secretária: Cremilda Gasparelo Fernandes Machado**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 114.982.327-52, RG 2155736 ES, residente no Sítio Recanto, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Segunda Secretária: Mariangela Talyuli Alves**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 128.069.757-19, RG 31522302 ES, residente no Sítio Recanto Verde, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Primeiro Tesoureiro: Natalino de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.719.367-29, RG 3.658.442 ES, residente no Sítio Vale dos Sonhos, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Segundo Tesoureiro: João Olício Alves**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 710.423.697-04, RG 600119 ES, residente no Sítio Cedro Azul, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Conselho Fiscal: Fernando de Almeida**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 079.799.447-55, RG 3.939978 ES, residente no Sítio Dois Irmãos, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Thiago Ramos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 123.549.557-40, RG 04324358186, residente no Sítio Bela Vista, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Eli Roberto da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 015.634.407-25, RG 2.108.190 ES, residente no Sítio Menino Jesus, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Conselho Fiscal Suplente: Jorge Elias de Almeida**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 079.806.657-16, RG 04503670403, residente no Sítio Dois Irmãos, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Cristiano Rodrigues dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n.º 100.867.767-11, RG 3.581.886 ES, residente no Cantinho da Conquista, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, **Lucio Marcos Ramos dos Santos**, brasileiro, divorciado, portadora do CPF n.º 090.368.697-06, RG 3.207.178 ES, residente no Sítio Família Ramos, Nova Pratinha, Mimoso do Sul, ES, todos lavradores. Nesta Sessão, todos já tomam posse e assumem seus respectivos cargos. Em tempo, na condição de presidente eleito, declaro que a presente Associação ficou INATIVA durante o período de 2014 à fevereiro de 2024, deixou de registrar em cartório as respectivas atas, por não dispor de recursos financeiros e desinteresse de material humano para tal finalidade. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral foi encerrada às 21:00hs, sendo a presente Ata lavrada e assinada por mim, **Cremilda Gasparelo Fernandes Machado**, Secretária e pelos demais membros, em duas vias originais, de igual teor.

Mimoso do Sul-ES, 03 de março de 2025.

Ivo Floriano Machado
Presidente: Ivo Floriano Machado

Benjamim da Silva Ali

Vice-Presidente: Benjamim da Silva Ali

Cremilda Gasparelo Fernandes Machado

Primeira Secretária: Cremilda Gasparelo Fernandes Machado

Mariangela Talyuli Alves

Segunda Secretária: Mariangela Talyuli Alves

Natalino de Souza

Primeiro Tesoureiro: Natalino de Souza

João Olício ALVES

Segundo Tesoureiro: João Olício Alves

Fernando de Almeida

Conselho Fiscal (titular): Fernando de Almeida

Thiago Ramos

Conselho Fiscal (titular): Thiago Ramos

Eli Roberto da Silva

Conselho Fiscal (titular): Eli Roberto da Silva

Jorge Elias de Almeida

Conselho Fiscal (suplente): Jorge Elias de Almeida

Cristiano Rodrigues dos Santos

Conselho Fiscal (suplente): Cristiano Rodrigues dos Santos

Lucio Marcos Ramos dos Santos

Conselho Fiscal (suplente): Lucio Marcos Ramos dos Santos



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL/ES. - Reconheço por semelhança a firma de BENJAMIM DA SILVA ALI. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul/ES, 12/05/2025, 11:35:11.
Thalita Riguete Franco Carvalho Ribeiro - Escrevente Auxiliar. Selid Digital: 024356.QFG2504.00499. Emolumentos: R\$ 7,39 Encargos: R\$ 2,11 Total: R\$ 9,50. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL/ES. - Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO DE ALMEIDA, THIAGO RAMOS, ELI ROBERTO DA SILVA, JORGE ELIAS DE ALMEIDA. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul/ES, 12/05/2025, 11:30:38.
Thalita Riguete Franco Carvalho Ribeiro - Escrevente Auxiliar. Selid Digital: 024356.QFG2504.00495. Emolumentos: R\$ 29,56 Encargos: R\$ 8,44 Total: R\$ 38,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL/ES. - Reconheço por semelhança a firma de CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS, LUCIO MARCOS RAMOS DOS SANTOS. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul/ES, 12/05/2025, 11:31:50.
Thalita Riguete Franco Carvalho Ribeiro - Escrevente Auxiliar. Selid Digital: 024356.QFG2504.00497. Emolumentos: R\$ 14,78 Encargos: R\$ 4,22 Total: R\$ 19,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL/ES. - Reconheço por semelhança a firma de CREMILDA GASPARELO FERNANDES MACHADO, MARIANGELA TALYULI ALVES, NATALINO DE SOUZA, JOÃO OLÍCIO ALVES. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul/ES, 12/05/2025, 11:28:56.

Thalita Riguete Franco Carvalho Ribeiro - Escrevente Auxiliar. Selid Digital: 024356.QFG2504.00493. Emolumentos: R\$ 29,56 Encargos: R\$ 8,44 Total: R\$ 38,00. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL/ES. - Reconheço por semelhança a firma de IVÓ FLORIANO MACHADO. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul/ES, 12/05/2025, 11:26:06.

Thalita Riguete Franco Carvalho Ribeiro - Escrevente Auxiliar. Selid Digital: 024356.QFG2504.00492. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,17 Total: R\$ 5,27. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

33 017 791/0001-11

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL - ES
REG. DE IMÓVEIS, RTD,
RCPJ E PROTESTO
RUA YVONE FEITOSA DE AGUIAR, 57
1º ANDAR - CENTRO
MIMOSO DO SUL - ES - CEP 29400-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - MIMOSO DO SUL - ES

Pablo Dias Cortez
Oficial Titular

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, revendo os assentamentos constantes do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas a meu cargo, encontrei sob o nº 149, do Livro A-16, às fls. 123/125, o registro da ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA, da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA NOVA PRATINHA TRÊS, na data de 17/06/2025, conforme Assembleia Geral realizada em 03/03/2025, para o período de 03/03/2025 a 03/03/2028.

A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias.

Mimoso do Sul, ES, Terça-feira, 17 de junho de 2025

Maurício B. Ribeiro

Maurício Barbosa Ribeiro



CERTIDÃO Nº 000801
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023853.KDS2501.01803
Emolumentos: R\$ 34,77 Encargos: R\$ 8,64 Total: R\$ 43,41
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



33 017 791/0001-11
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIMOSO DO SUL - ES
REG. DE IMÓVEIS, RTD,
RCPJ E PROTESTO
RUA YVONE FEITOSA DE AGUIAR, 57
1º ANDAR - CENTRO
MIMOSO DO SUL - ES - CEP 29400-000

Edital de Convocação

O presidente da **Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, convoca a todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á no **dia 03/03/2025, às 18:00hs**, na sede da Associação, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1 – Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 2 – Outros assuntos de interesse da Associação.



Mimoso do Sul/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Ivo Floriano Machado

Ivo Floriano Machado
Presidente



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL/ES. - Reconheço por semelhança a firma de **IVO FLORIANO MACHADO**. Em Testemunho da Verdade. Mimoso do Sul/ES, 12/05/2025, 11:28:02.

Thalita Riguete Franco Carvalho-Ribeiro - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 024356.QFG2504.00488. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,17 Total: R\$ 5,27. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Lista de Presenças




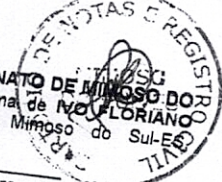
Lista dos sócios presentes na Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três realizada em 03/03/2025.

- Ivo Floriano Machado ✓
- Benjamim da Silva Ali ✓
- Cremilda Gasparelo Fernandes Machado ✓
- Mariangela Talyuli Alves ✓
- Natalino de Souza ✓
- João Olício Alves ✓
- Fernando de Almeida ✓
- Thiago Ramos ✓
- Eli Roberto da Silva ✓
- Jorge Elias de Almeida ✓
- Cristiano Rodrigues dos Santos ✓
- Lucio Marcos Ramos dos Santos ✓

Mimoso do Sul/ES, 03 de março de 2025

Ivo Floriano Machado
Ivo Floriano Machado
Presidente

 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL/ES. - Reconheço por semelhança a firma de IVO FLORIANO MACHADO. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul-ES, 12/05/2025, 11:26:03.



Thalita Riguete Franco Carvalho Ribeiro - Escrevente Auxiliar. Selo Digital: 024356.QFG2504.00489. Emolumentos: R\$ 4,10 Encargos: R\$ 1,17 Total: R\$ 5,27. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 084 /2025

“Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três e dá outras providências.”.

(Proponente: Vereador Cassiano Mendes Porcino)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal, a Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, fundada em 19/08/2005, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades em favor dos produtores rurais abrangidos por sua área de atuação no Município de Mimoso do Sul/ES, conforme previsão de seu estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 23 de outubro de 2025.

CASSIANO MENDES PORCINO

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.992.618/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULORES FAMILIARES DA NOVA PRATINHA TRES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAFSTRPT-CI E A	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO CPO SALAO COMUNITARIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ZONA RURAL
-------------------------------------	--------------	---------------------------

CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE MORGADO	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
-------------------	---------------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 9939-0382
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 15:44:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Cassiano Mendes Porcino)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal, a Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, fundada em 19/08/2005, sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver atividades em favor dos produtores rurais abrangidos por sua área de atuação no Município de Mimoso do Sul/ES, conforme previsão de seu estatuto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 23 de outubro de 2025.



CASSIANO MENDES PORCINO

Vereador

Ilmº. Sr.
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis)
Nesta

A "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO CÔRREGO DO INOCÊNCIO E ADJACÊNCIAS – AAFSTARPT-CI e A", fundada em 19 de agosto de 2.005, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, e foro na mesma Comarca, inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, cujo estatuto social encontra-se inscrito sob o nº 0149 de ordem, às fls. 0118-vº, do livro "A-1", em data de 22/03/2.006, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ivo Floriano Machado, brasileiro, casado, agricultor, portador da CTPS nº 58.475 S/00013-ES e do CPF. nº 078.583.767/13, residente na Comunidade Morgado, neste Município de Mimoso do Sul/ES, vem, mui respeitosamente, requerer a V. S.ª, se digne proceder a averbação junto a inscrição acima, da mudança da denominação da referida associação, que passou a denominar-se "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA NOVA PRATINHA TRÊS", conforme ata da assembléia geral datada de 18/08/2.014, aprovando dita alteração; apresentando para esse fim a ata acima mencionada, e todas as certidões negativas exigidas, em anexo.

Nestes termos

Pede Deferimento

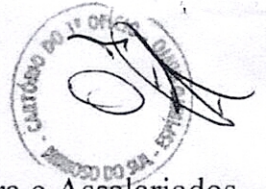
MIMOSO DO SUL (E.S.), 17 de setembro de 2.015

Ivo Floriano Machado
IVO FLORIANO MACHADO
PRESIDENTE

Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
Rua Tel. Paula Gonçalves, 97, Centro, Tel: (28) 3555.1800
Reconheço retro-assinado por semelhança a firma: IVO FLORIANO MACHADO. *****


Em Test. de verdade, Mimoso do Sul-ES, 23 de setembro de 2015.
07:21:26 - DMHZHD3FW
Joaquim Porto Alves - tabelião
Selo: 023853.SRUI504.01171, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 1,22 Total: R\$ 5,43





Ata da Assembléia Geral da Associação dos agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Córrego do Inocência, e Adjacências, realizado no dia dezoito do mês de Agosto do ano de dois Mil e quatorze, às dezoito horas na sede da Associação onde foi realizada a assembléia para tratarem dos seguintes Assuntos: Denominação, inclusão de novos sócios, Reeleição da Diretoria e Aprovação da compra do Imóvel Nova Pratinha. De início o presidente deu as boas vindas e colocou o assunto da denominação em discussão, apresentando a nova denominação, Associação dos Agricultores Familiares da Nova Pratinha Três, ficando aprovado por todos os sócios. Em seguida foi apresentado novos membros para fazerem parte da Associação, que são eles: Célia Barboza de Oliveira dos Santos, Zelina Rodrigues dos Santos, Elisângela Hilário Ramos de Almeida, Fernando de Almeida, Rondinez Paschoal de Lima, Cremilda Barbosa Pereira de Lima, Natalino de Souza, Carlos Cesar Machado, Marco Antonio de Oliveira, Nilceia da Silva Santos de Oliveira, Maria Helena Rigueto Pintor Rangel, Marcos Leôncio Rangel, Benjamim da Silva Ali, Maria aparecida de Castilho Fidelis Ali e Ildete Ruela. Foi colocado o Assunto em Votação Sendo Aprovado por todos os Sócios. Em seguida foi apresentado a proposta da reeleição da diretoria para um mandato de 03 anos, ficando constituída da seguinte forma: presidente: Ivo Floriano Machado ; tesoureira: Nilceia da Silva Santos de Oliveira, sendo que os dois estão autorizados a movimentar as contas bancarias, e com poderes para assinarem escritura publica de compra e venda e para contratarem financiamento junto ao banco do Brasil S.A. para compra de imóvel através do programa nacional de credito fundiário (PNCF). Secretaria; Maria Helena Rigueto Pintor Rangel; vice – Presidente: Natalino de Souza; segundo tesoureiro: Lucio Marcos Ramos dos santos; Segunda secretaria: Cremilda Barbosa Pereira de Lima; Conselho fiscal efetivos: Benjamim da Silva Ali, Carlos Cesar Machado e Ildete Ruela. Conselho Fiscal Suplentes: João Batista dos Santos, Cremilda Gasparelo Fernandes Machado e Rondinez Pascoal de Lima. A Associação ficou desativada desde 19 do mês de Agosto de 2008 até a presente data. Em seguida foi apresentada a proposta da compra da propriedade denominada: Nova Pratinha, pertencente à senhora: Ângela Maria Perciano Ribeiro e o Senhor Arione Vasconcelos Ribeiro, uma área de: 53,24 há pelo valor de R\$605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), onde serão assentados 11 (onze) Famílias, pelo programa Nacional de Credito Fundiário Na linha CPR (combate a pobreza rural). Todos os assuntos discutidos foram aprovados pelos associados. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrado a Assenbléia, e eu Maria Helena Rigueto Pintor Rangel, Secretaria dos trabalhos lavrei a presente ata que segue por mim assinada e por todos os sócios da Associação.

Mimoso do Sul 18 de Agosto de 2014

-  Maria Helena Rigueto Pintor Rangel
01 Maria Helena Rigueto Pintor Rangel - CPF: 103.356.807-47 – RG: 1.469.320 – ES
- Ivo Floriano Machado
02 Ivo Floriano Machado – CPF: 078.583.767-13 – CTPS: 58475 - ES
- Nilceia da Silva Santos de Oliveira
03 Nilceia da Silva Santos de Oliveira – CPF: 106.066.947-14 – CTPS: 1108974 – ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 3.317
do LV: "A" Fís. 122
averbado ao lado registro nº 0149,
Fís. 118-v9 Lv "A-1" -
Mimoso do Sul - ES 23-09-2015

OFICIAL

Joacy Porto Alves

30 965 487/0001-08
MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL IMOV. TIT. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
CEP 25460-000
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - E. Santo

JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial

JOELMA ALVES MATOS
Substituta

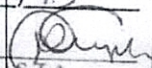
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023853.SRV1506.01173
Protocolo: 3317

Emolumentos: R\$ 87,00 Encargos: R\$ 32,17 Total: R\$ 119,17
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MIMOSO DO SUL**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO	
PMMS Nº 2141115	
22/06	115
	
PROTOCOLISTA	

Exma. Sra.

Prefeita Municipal

Cartório do 1º Ofício

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 97, Centro - Mimoso do Sul - ES

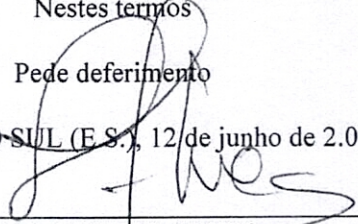
Requer:

Para efeito de averbação de mudança de denominação de Associação, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Excia., se digne certificar si a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CÓRREGO DO INOCÊNCIO E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.992.618/0001-24, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, acha-se onerada nesta repartição por qualquer imposto ou multa.

Nestes termos

Pede deferimento

MIMOSO DO SUL (E.S.), 12 de junho de 2.015



JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

30 965 487/0001-08
MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL IMOV. TIT. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - E. Santa
JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial
JOELMA ALVES MATOS
Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97

Respostas a(s) Firma(s) Supra(s) e Retra(s)

Indicada. Dou fe
Mimoso de Sul - ES 22/03/2006

Em testemunho da verdade

CNPJ 30.965.111/0001-08

Tabella

Joacir Porto Alves

30 965 487/0001-08

MIMOSO DO SUL CARTÓRIO

REG. GERAL MOV. TIT. TAB.

DOC. E PROT. 1º OFÍCIO

RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97

CNPJ 30.965-000

MIMOSO DO SUL - ES

"Registro da ata de fundação e do extrato do estatuto social"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Pessoas Jurídicas

Protocolado sob nº 2.179

de Lv. "A" Registrada no Lv. "A-1"

Fls. 118-vº Sob nº 0149

de ordem .-
Mimoso de Sul - ES 22/03-2006

OFICIAL

Joacir Porto Alves

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97

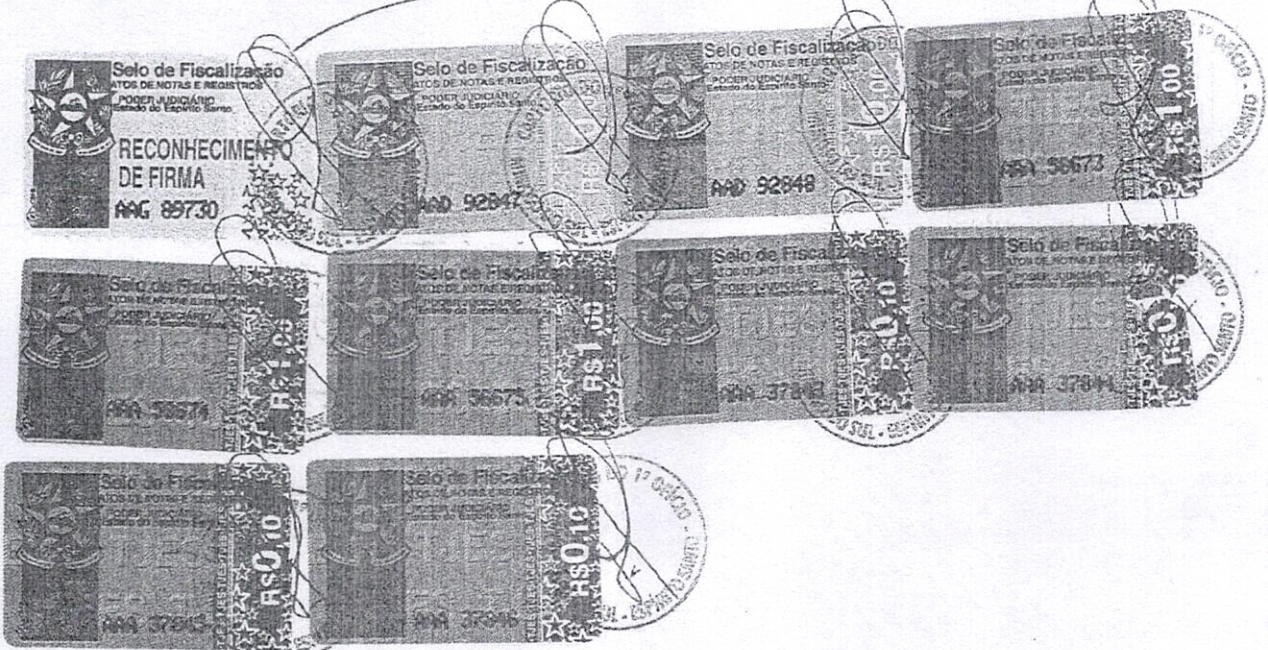
Mimoso do Sul - E. Santo

JOACIR PORTO ALVES

Tabella e Oficial

JOELMA ALVES MATOS

Substituta

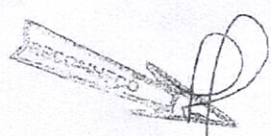


Descrição dos Sócios Fundadores

Presidente: Ivo Floriano Machado.

Assim como Presidente da Associação dos Agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Córrego do Inocência e Adjacências, são todos agricultores, residentes na Comunidade Morgado, Brasileiros, Município de Mimoso do Sul - ES.

- ✓ Deusiane Teodoro Alves Simão - casada - CPF: 126.641.657-98 - CTPS: 66.760 S/0017 - ES.
- ✓ Madalena Gonçalves Garcia Santos - casada - CPF: 108.766.047-50 - CTPS: 49.274 S/00008 - ES.
- ✓ Antonio dos Santos - casado - CPF: 961.997.687-87 - CTPS: 36.337 S/00003 - ES.
- ✓ Valdemir Santos Ramos - casado - CPF: 022.606.957-52 - CTPS: 08.734 S/00006 - ES.
- ✓ Valdeci Simão - casado - CPF: 027.643.187-96 - CTPS: 50.450 S/00008 - ES.
- ✓ Ivo Floriano Machado - Casado - CPF: 078.583.767-13 - CTPS: 58.475 S/00013 - ES.
- ✓ Cremilda Gasparelo Fernandes Machado - casada - CPF: 114.982.327-52 - CTPS: 96.939 S/00015 - ES.
- ✓ Joacir Alves - solteiro - CPF: 114.554.347-28 - CI: 1.321.247 - ES.
- ✓ João Batista dos Santos - casado - CPF: 980.165.987-49 - CTPS: 02121 S/481 * -ES.
- ✓ Zelina Rodrigues dos Santos - casada - CPF: 071.519.797-54 - CTPS: 91.485 S/00014 - ES.
- ✓ Marciano José Alves - solteiro - CPF: 097.691.127-20 - CI: 1.100.908 - ES.
- ✓ Tiago dos Santos Simão - solteiro - CPF: 097.192.647-64 - CTPS: 19.773 S/00022 - ES.
- ✓ Marta Daudt Ramos - casada - CPF: 101.933.647-19 - CTPS: 35.437 S/00013 - ES.


 Ivo Floriano Machado
 Presidente

30 965 487/0001-08
 MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
 REG. GERAL (MOV. TIT. TAB.
 DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
 RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
 CEP 29400-000
 MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
 Requerente a(s) Firma(s) Sob(s) e Retra(s)
 Indicada. Dou fe.
 Mimoso do Sul - ES 30/03/2006
 Em testemunho da verdade
 Tabela

Joacir Porto Alves

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
 Mimoso do Sul - E. Santo
 JOACIR PORTO ALVES
 Tabelião e Oficial
 JOELMA ALVES MATOS
 Substituta





Natalino de Souza

04 Natalino de Souza – CPF: 083.719.367-29 – RG: 3.658.442 - ES

Benjamin da Silva Ali

05 Benjamin da Silva Ali – CPF: 094.494.897-93 – CTPS: 28852- ES

Carlos Cesar Machado

06 Carlos Cesar Machado – CPF: 069.943.027-50 – RG: 1.557.171 - ES

Zelina Rodrigues dos Santos

07 Zelina Rodrigues dos Santos – CPF: 071.519.797-54 – RG: 1.385.877 – ES

Ildete Ruela

08 Ildete Ruela – CPF: 015.218.737-55 – RG: 1.807.996 – ES.

Lucio Marcos Ramos dos Santos

09-Lucio Marcos Ramos dos Santos - CPF: 090.368.697-06 – RG: 3.207.178 – ES

Rondiney Pascoal de Lima

10-Rondiney Pascoal de Lima - CPF: 103.441.297-30 – RG: 2.179.324 - ES

Elisângela Hilário Ramos de Almeida

11- Elisângela Hilário Ramos de Almeida – CPF: 131.183.797-31 – RG: 27.070.986-8 - RJ

Fernando de Almeida

12- Fernando de Almeida – CPF: 079.799.447-55 - CTPS: 08156 - ES

João Batista dos Santos

13- João Batista dos Santos – CPF: 980.165.987-49 – CTPS: 02121 – ES

Cremilda Gasparelo Fernandes Machado

14-Cremilda Gasparelo Fernandes Machado – CPF 114.982.327-52 – RG: 2.155.736 - ES

Cremilda Barbosa Pereira de Lima

15-Cremilda Barbosa Pereira de Lima – CPF: 104.071.427-70 – RG: 2.090.122 - ES

Marco Antonio de Oliveira

16 - Marco Antonio de Oliveira – CPF: 088.128.437-86 –RG: 1.127.747 - ES

Maria Aparecida de Castilho Fidelis Ali

17-Maria Aparecida de Castilho Fidelis Ali – CPF: 106.334.267-84 – RG: 2.006.152 - ES

Célia Barboza de Oliveira dos Santos

18-Célia Barboza de Oliveira dos Santos – CPF: 112.532.987-42 – CTPS: 57430 - ES

Marcos Leôncio Rangel

19- Marcos Leôncio Rangel – CPF: 034.627.807-43 – RG: 1.962.194 - ES

Cartório do 1º Ofício de Mimoso do Sul
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97, Centro, Tel:(28)3555.1800
Reconheço retro-assinada por semelhança a firma: IVO FLORIANO MACHADO. *****

Em Test. da verdade, Mimoso do Sul-ES, 23 de setembro de 2015.
Joacir Porto Alves - Tabelião
Selo: 023853.SRV1504.01171, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 1,22 Total: R\$ 5,43



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO CÓRREGO DO INOCÊNCIO E ADJACENCIAS.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º- A Associação dos Agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Córrego do Inocêncio e Adjacencias, no município de Mimoso do Sul – ES doravante denominada simplesmente de AAFSTARPT-CI e A, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

Art.2º- A (AAFSTARPT-CI e A) terá sua sede no salão comunitário, que se localiza na COMUNIDADE DO MORGADO, a 15 Km da Sede.

Art. 3º- O prazo de duração da Associação é indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º- É objetivo da Associação é promover o desenvolvimento sócio-econômico e sustentável de seus associados.

Art. 5º- Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas e outras que se fizerem necessárias;
- b- promover qualquer iniciativa que não infrinja a ordem legal e que resulte em proveito de seus associados;
- c- manter serviços próprios quando necessários;
- d- firmar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- e- para realização de seus objetivos a (sigla da associação) poderá, na forma da lei, filiar-se a entidades congêneres, sem perder sua individualidade ou poder de decisão.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Seção I

Da Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 6º- Pode ingressar na Associação todo cidadão que concorde com as disposições deste estatuto e que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Art. 7º- A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º- A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator Ter sido notificado por escrito e for assegurado a amplo direito de defesa:

Parágrafo Primeiro: O atingido poderá recorrer para Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspenso até a realização da primeira Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 9º- A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

Seção II Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 10º- São direitos dos associados.

- a- gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder.
- b- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.
- c- participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem.
- d- consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias.
- e- solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f- Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.
- g- demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único: O associado, que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar ao emprego.

Art. 11º- São deveres dos Associados.


- a- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral.
- b- respeitar os compromissos assumidos para com a Associação.
- c- manter em dia as suas contribuições.
- d- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o progresso da Associação.

Art. 12º- Os Associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação;

Seção III Da Representação.

Art. 13º- O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único: O mandatário não poderá ser ocupante ou candidato de cargo eletivo na Associação, nem representar mais de 1 (um) associado.



CAPITULO III DO PATRIMONIO.

Art. 14º- O patrimônio da Associação será constituído.

- a- pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade.
- b- pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira.
- c- pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral.
- d- pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS Seção I Da Assembléia Geral

Art. 15º- A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da Associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de seu interesse para a sociedade.

Art. 16º- A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 17º- Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial.

- a- apreciar e votar o relatório de atividades, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- b- eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c- estabelecer e reajustar o valor da contribuição dos associados.

Art. 18º- Compete à Assembléia Geral Extraordinária.

- a- deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear o Liquidante e votar as respectivas contas.
- b- decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.
- c- deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Art. 19º- A eleição ou destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é da competência da Assembléia Geral Ordinária, exceto em caso renúncia coletiva ou de destituição de seus membros, caso em que a competência é deslocada para a Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a eleição a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o capítulo V e seus artigos.

Art. 20º- O "quorum" para a instalação da Assembléia Geral será da maioria simples dos presentes, deliberando com a maioria simples de votos dos associados presentes e que estejam em dia com suas obrigações sociais, exceto em caso de extinção da Associação quando, então, o "quorum" exigido será a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 21º- A Assembléia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, pelos membros do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º- A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e fixados nos lugares públicos mais freqüentes.

Parágrafo Único: Cada associado tem a responsabilidade de informar à secretaria da Associação qualquer alteração ocorrida em seu endereço.

Art. 23º- A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião pelos próprios associados presentes.

Art. 24º- O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia, e ainda por quantos os queiram assinar.

Seção II Da Administração e Fiscalização.

Art. 25º- A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Subseção I Da Diretoria

Art. 26º- A diretoria será constituída por 6 (seis) membros efetivos, com a designação de Diretor-Presidente, vice-presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, eleitos, para um mandato de 03 (três) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão preencher os cargos, pela ordem de menção na chapa eleita e, persistindo cargos vagos convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 27º- Compete à Diretoria, em especial.

- a- estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- c- propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- d- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- e- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral.
- f- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados.
- g- indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poder ser mantido em caixa na forma de fundo rotativo.

e- desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 34º- o Segundo Tesoureiro substituirá o Primeiro Tesoureiro em caso de ausência ou vacância.

Art. 35º- O Regimento Interno será constituído com base nesse estatuto por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

Art. 36º- Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois Diretores.

Subseção II Do Conselho Fiscal

Art. 37º- O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 (três) membros eleitos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato idêntico ao da Diretoria, eleitos e empossados na mesma

Assembléia, permitido a reeleição de seus membros.

Parágrafo Primeiro: O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPITULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38º- As eleições gerais para os cargos eletivos serão realizados a cada 3 (três) anos.

Parágrafo Único: o disposto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o parágrafo único do art. 19 do presente estatuto.

Art. 39º- O Presidente dará ampla divulgação entre os associados, com antecedência mínima de 60 dias, do edital de convocação das eleições para renovação do mandato, especificando as regras das eleições, o local, dia e hora da realização do pleito.

Art. 40º- Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização do pleito, a Diretoria instituirá uma Comissão Eleitoral que, respeitado os Estatutos e o Regimento Interno da Associação terá a seguinte finalidade.

- a- de elaborar as instruções gerais das eleições.
- b- de elaborar os modelos de cédulas de votação.
- c- de organizar as mesas receptoras e a mesa apuradora.
- d- de controlar a votação.
- e- de afixar os resultados do pleito.
- f- de dar posse aos eleitos.

Art. 41º- A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

Art. 42º- Cada associado terá direito a um só voto e a votação será pelo voto secreto, vedado o voto por procuração, exceto nos casos previstos no presente estatuto.

- h- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- i- deliberar sobre a convocação da assembléia Geral.
- j- apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação da maioria de seus membros, devidamente convocados, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo Segundo: Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os membros presentes.

Art. 29º- Compete ao Diretor-Presidente.

- a- supervisionar as atividades da Associação, através de contratos assíduos com o restantes membros da Diretoria.
- b- autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa".
- c- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.
- d- apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, com o parecer do Conselho Fiscal.
- e- representar a Associação, em juízo e fora dele.
- f- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 30º- Compete ao vice-presidente.

- a- assumir e exercer as funções do Presidente, no caso de audiência ou vacância do titular.
- b- executar atribuições delegadas segundo Regimento Interno.

Art. 31º- Compete ao Primeiro Secretário.

- a- lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- b- elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos.
- c- zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia.
- d- verificar e visar os documentos de receita e despesas.
- e- substituir o vice-presidente em suas faltas e impedimentos; f- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 32º- O Segundo Secretário substituirá o Primeiro Secretário em caso de ausência ou vacância.

33º-Complete ao Tesoureiro.

- a- arrecadar as receitas e depositar o número disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria.
- b- proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente.
- c- proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sua responsabilidade.
- d- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias providenciárias e outras dúvidas ou da responsabilidade da Associação.

Parágrafo Único: antes de depositar o voto na urna, o associado deverá apresentar sua identificação perante a Mesa Receptora e assinar o livro de registro.

Art. 43º- A Comissão Eleitoral, ao término das eleições será automaticamente dissolvida e os documentos e materiais utilizados serão entregues à Diretoria para registros e arquivamento dos documentos essenciais.

CAPITULO VI DA GERÊNCIA

Art. 44º- Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação serão coordenadas, a nível de execução, por um Gerente escolhido e contratado pela Diretoria, entre profissionais de comprovada experiência.

Parágrafo Primeiro: As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo Segundo: O Gerente assistirá, quando convidado pela Diretoria e sem direito a voto, participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, salvo impedimento justificado.

CAPITULO VII DA CONTABILIDADE

Art. 45º- A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto a contabilidade como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em dia.

Parágrafo Único: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 20 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VIII DOS LIVROS

Art. 46º- Sem prejuízo de outras exigências legais e administrativas, a Associação deverá ter.

- a- livro de matrícula de associados.
- b- livro de atas de reuniões da Diretoria.
- c- livro de atas de reunião do Conselho Fiscal.
- d- livro de ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- e- livro de presença dos associados em assembléias.
- f- outros livros: fiscais, contábeis, etc. exigidos por lei ou pelo Regimento Interno.

CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art - 47º- A Associação será dissolvida, por vontade manifestada da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações sociais, em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para isso, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 do presente estatuto.

Art. 48º- Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição nacional congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

[Handwritten mark]

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º- É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 50º- A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros subsequentes, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 51º- O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, no qual foram também eleitos e empossados para o primeiro mandato os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 52º- Os casos omissos serão resolvidos, pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 53º- Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 20.º.

Mimoso do Sul ES, 19 de agosto de 2005.

[Stamp: RECORRIDO]

Ivo Floriano Machado

Ivo Floriano Machado

PRESIDENTE

Valdeci Simão

Valdeci Simão

SECRETÁRIO

Marta Daudt Ramos

Marta Daudt Ramos

TESOUREIRA

Ata da Fundação da Associação dos Agricultores Familiares Sem Terra e Assalariados Rurais Permanentes e Temporários do Corrego do Inocência e Adjacências. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e cinco, foi realizada na Sede da Associação a Assembleia, para fundação da Associação, as dezesseis horas. Para coordenar os trabalhos, foi formada a comissão provisória com as seguintes pessoas: Sr. Thiago Moreira da Silva e Edson Moreno Canchilheri, continuando os trabalhos passou-se à discussão e aprovação do Estatuto Social, após foi realizada a eleição do conselho administrativo, que por decisão da assembleia foram escolhidos por indicação dos presentes. Em seguida o Conselho Administrativo elegeu a Diretoria Executiva, que por unanimidade foi escolhido como Presidente o Sr. Ivo Floriano Machado; Tesoureira: Marta Daut Ramos, sendo que os dois estão autorizados a movimentar as contas bancárias; Secretário: Valdeci Simão; Vice - Presidente; Marciano José Alves; Segundo Secretário: Alcenir Alves; Segundo Tesoureiro: Thiago dos Santos Simão; Conselho Fiscal: Cremilda Gasparelo Fernandes Machado, Deisiane Teodoro Alves Simão e Zenilda Rodrigues dos Santos. Suplente do Conselho Fiscal: João Batista dos Santos, Madalena Gonçalves Garcia dos Santos e Valdemir Santos Ramos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão provisória deu por encerrada a Assembleia. Eu, Valdeci Simão, mandei lavrar a presente ata que segue por mim assinada e demais presentes. Mimoso do Sul, 19 de agosto de 2005.

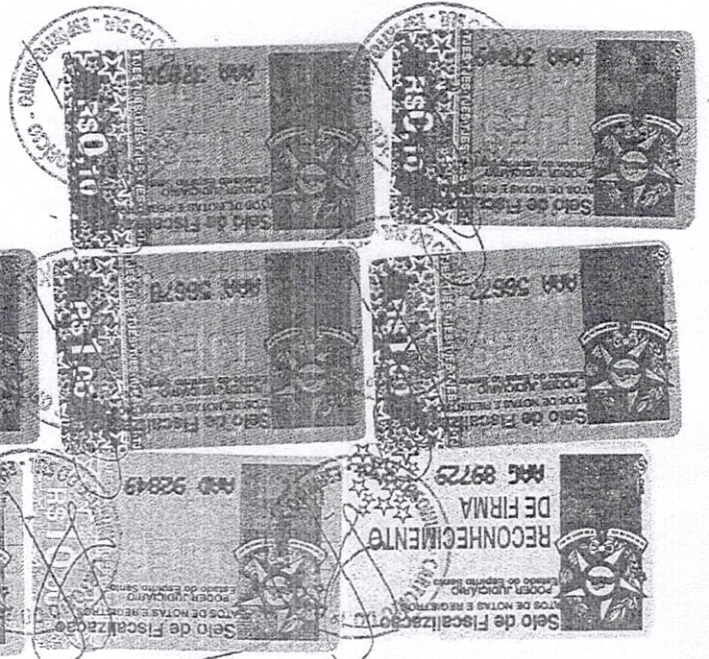
Recebido
 em 19/08/2005

Ivo Floriano Machado
 DIRETOR/PRESIDENTE
 Valdeci Simão
 SECRETÁRIO

Marta Daut Ramos
 TESOUREIRA

RELACÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES

- Deusiane Teodoro Alves Simão ✓
- Madalena Gonçalves Garcia Santos ✓
- Zenilda Rodrigues dos Santos ✓
- Thiago dos Santos Simão ✓
- Marciano José Alves ✓
- João Batista dos Santos ✓
- Cremilda Gasparelo Fernandes Machado ✓
- Valdemir Santos Ramos ✓
- Alcenir Alves ✓
- Antonio dos Santos ✓



Joseff Porto Alves

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Fátima Gonçalves, 97
 Bairro de São - E. São
 JOAQUIM PORTO ALVES
 TAMBÉM É CÍVEL
 JOCELMA ALVES MATOS
 Substitua

OFICIAL
 Mimoso do Sul - ES - 22-03-2006
 da ordem -
 nº 118-Vs
 Registrado no LV "A-1"
 nº 0149
 2.179
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

"Registro da ata de fundação e do extrato do estatuto social"

Joseff Porto Alves

30 865 487/0001-08
 MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
 REG. CIVIL NOV. TI. TAB.
 DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
 RUA CEL. FÁTIMA GONÇALVES, 97
 CEP 83400-000
 MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua Cel. Fátima Gonçalves, 97
 Mimoso do Sul - ES - 22-03-2006
 Em testemunho
 da verdade
 Tabela
 CNPJ 30.965.487/0001-08

Ilmº. Sr.
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis)
Nesta

A "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO Córrego do Inocência e Adjacências – AAFSTARPT-CI e A", fundada em 19 de agosto de 2.005, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, e foro na mesma Comarca, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ivo Floriano Machado, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF. nº 078.583.767/13 e da CTPS. nº 58.475 S/00013-ES, residente na Comunidade do Morgado, Município de Mimoso do Sul/ES, vem, mui respeitosamente, requerer a V. Sª., se digne fazer o registro da ata da fundação e do extrato do seu estatuto social, na forma do artigo 120, da Lei nº 6.015/73, oferecendo para esse fim dois exemplares do estatuto, da ata de fundação e aprovação do estatuto, e da relação dos sócios fundadores. Isenta da apresentação do jornal para publicação do estatuto, tendo em vista a dispensa do mesmo, conforme determina a Lei nº 9.042, de 09-05-1.995. Declara, finalmente, que a elaboração da ata de fundação, relação dos sócios fundadores e do estatuto social é de inteira responsabilidade da referida associação.

Nestes termos

Pede Deferimento

MIMOSO DO SUL (E.S.), 20 de janeiro de 2.006

RECONHECIDO

Ivo Floriano Machado
IVO FLORIANO MACHADO
PRESIDENTE



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
AAG 89728

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - ES
20 de Janeiro de 2006
Em testemunho da verdade
Tabelião

Joacir Porto Alves

30 965 487/0001-08
MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL IMOV. TIT. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - E. Santo
JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial
JOELMA ALVES MATOS
Substituta



[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
(SOCIEDADES CIVIS)**

Joacir Porto Alves
Oficial

Joelma Alves Matos
Oficial Substituta

Mônica Souza Gomes Alves - Kelem Cristina da Silva Laurindo
Escreventes Auxiliares

MIMOSO DO SUL - TEL.: (028) 3555-1800 - ESPÍRITO SANTO

JOACIR PORTO ALVES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis), e anexos do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), por nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal da parte interessada, que em data de hoje, foram inscritos no livro de "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)", "Livro A-1", nele as folhas 0118-vº (cento e dezoito verso), sob o nº 0149 (cento e quarenta e nove) de ordem, a ATA DE FUNDAÇÃO e o extrato do ESTATUTO SOCIAL da "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS DO Córrego do Inocência e Adjacências - AAFSTARPT-CI e A" fundada em 19 de agosto de 2.005, com sede no salão comunitário, que se localiza na Comunidade do Morgado, a 15 Km da Sede do Município e Comarca de Mimoso do Sul/ES, e foro na mesma Comarca, ficando arquivados em cartório a petição com firma reconhecida do presidente da mesma, ata da fundação, estatuto social e relação dos sócios fundadores. = = O REFERIDO É VERDADE DO QUE CERTIFICO E DOU FÉ. = = Eu, *[Handwritten Signature]*, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Sociedades Civis) e anexos do Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Mimoso do Sul (E.S.), digitei, subscreevo e assino a presente certidão, aos vinte e dois (22) dias, do mês de março (03), do ano 2.006 (dois mil e seis). *****

MIMOSO DO SUL (E.S.), 22 de março de 2.006

[Handwritten Signature]
JOACIR PORTO ALVES
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS (SOCIEDADES CIVIS)



30 965 487/0001-08
MIMOSO DO SUL CARTÓRIO
REG. GERAL. MOY. TIT. TAB.
DOC. E PROT. 1º OFÍCIO
RUA CEL. PAIVA GONÇALVES, 97
CEP 29400-000

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Rua Cel. Paiva Gonçalves, 97
Mimoso do Sul - E. Santo
JOACIR PORTO ALVES
Tabelião e Oficial
JOELMA ALVES MATOS

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07992618/0001-24
Razão Social: ASS DOS AGR FAM SEM TERRA E ASSAL DO CORREGO DO INOCENC
Nome Fantasia: AAFSTRPT-CI E A
Endereço: CAMP CAMPO SALAO COMUNITARIO SN / ZONA RURAL / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060504275372713472

Informação obtida em 12/06/2015, às 10:07:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 5181730
Emitido em: 12/06/2015
Válida até: 12/07/2015

INTERESSADO: ASSOC. A. F. S. T. A. R. P. T. DO CORREGO DO INOCENCIO
ENDEREÇO: COMUNIDADE MORGADO ZONA RURAL
MIMOSO DO SUL - ESPIRITO SANTO
CEP: 29400000
CNPJ/CPF: 07.992.618/0001-24

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço <http://www.ibama.gov.br>, Serviços On-Line, link Certidão Negativa de Débito.
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 08 de 18 de setembro de 2003.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRC FAM SEM TERRA E ASSAL.RURAIS PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CORREGO DO INOCENCIO E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.992.618/0001-24

Certidão n°: 106340158/2015

Expedição: 12/06/2015, às 09:59:33

Validade: 08/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AGRC FAM SEM TERRA E ASSAL.RURAIS PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CORREGO DO INOCENCIO E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.992.618/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Página Inicial](#) | [Retomar à Impressão de Certidão](#) |  [Imprimir](#)



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2015249119

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 07.992.618/0001-24

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 12/06/2015, válida até 10/09/2015.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12 de Junho de 2015.

Autenticação eletrônica: 1AAB2.4C54.08B34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2015.00076815

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

ASSOC. A. F. S. T. A. R. P. T. DO CORREGO DO INOCENCIO, ou vinculado ao CNPJ: 07.992.618/0001-24,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº 443/2004 publicada em 18/01/2005;
- b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www2.jfes.jus.br/jfes/processual>);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Vitória - ES, 12/06/2015 , às 09h58min.

Secretaria de Atividades Judiciárias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRC FAM SEM TERRA E ASSAL.RURAI S PERMANENTES E TEMPORARIOS DO CORREGO DO INOCENCIO E ADJACENCIAS
CNPJ: 07.992.618/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:54:47 do dia 12/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2015.

Código de controle da certidão: **F4F4.D6DF.77A3.0BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1 de fevereiro de 2013

O que é a RAIS

Orientações

Retificação

Tabelas

Download

RAIS Negativa

Impressão de Recibo

Dúvidas Frequentes

Fale conosco

Serviços

Atualizações GDRAIS

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do TrabalhoRELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2012

Identificação do Estabelecimento

CREA 690000377230
Razão Social ASSOC. A.F.S.T.A.R.P.T. DO CORREGO DO INOCENCIO
CNPJ/CEI 07992618/0001-24
CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Endereço CPO SALAO COMUNITARIO, 000000 ZONA RURAL
Bairro COMUNIDADE MORGADO
Cidade/UF MIMOSO DO SUL / ES
CEP 29400-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 01/02/2013
Quantidade de Vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 01/02/2013.

Código de Identificação do Recibo

.111.6656.9994.047.49Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES

Secretaria Municipal da Fazenda
Área de Fiscalização Tributária
Certidão Negativa de Débitos
Nº 0001731 / 2015

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número
2141, de **22 de junho de 2015**

que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES F. SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS
PERM. E TEMP. DO CORREGO DO INOC. E ADJACENCIAS**
Situada/Residente:

SITIO MORGADO, Nº SN - ZONA RURAL - MIMOSO DO SUL - ES - CEP:
29400000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 07.992.618/0001-24

Não consta em nossos registros nenhuma inscrição municipal.

Acha-se quites com esta inscrição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Observação:

VALIDADE = 60 DIAS

Mimoso do Sul-ES, 30 de Junho de 2015

Eliane Calegario Puppim
Chefe de Tributação
Portaria nº 044/2013, de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES

Secretaria Municipal da Fazenda

Área de Fiscalização Tributária

Certidão Negativa de Débitos

Nº 0001731 / 2015

CERTIFICO Para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o número **2141**, de **22 de junho de 2015**

que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES F. SEM TERRA E ASSALARIADOS RURAIS PERM. E TEMP. DO CORREGO DO INOC. E ADJACENCIAS**

Situada/Residente:

SITIO MORGADO, Nº SN - ZONA RURAL - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 07.992.618/0001-24

Nao costa em nossos registro nenhuma inscrição mucipal.

Acha-se quites com esta inscrição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Observação:

VALIDADE = 60 DIAS

Mimoso do Sul-ES, 30 de Junho de 2015

Eliane Calegario Puppim
Chefe de Tributação
Portaria nº 044/2013, de 02/01/2013